



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 870/94

DE: 21/02/94

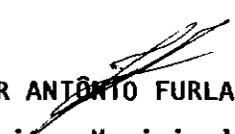
"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas em favor do Veículo da APAE de Boa Esperança-ES e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, Estado do Espírito Santo, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com serviços de oficina mecânica no veículo marca Kombi, placa DO 2276, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Boa Esperança-ES.
- Art. 2º.** - Os serviços de que se trata o Artigo 1º. totaliza o montante de aproximadamente de CR\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros reais).
- Art. 3º.** - Os recursos necessários ao pagamento das despesas previstas nesta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento corrente.
- Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 21 de fevereiro de 1994.


JOACYR ANTÔNIO FURLAN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


ARILDES FURTADO DE ABREU
Sec. Mun. de Administração

UNIÃO, TRABALHO E HONESTIDADE

Av. Senador Eurico Rezende, 780 - Fone: 768-1143 - Telex (027)7237 - Fax (027)768.1446 - 29.845-000 - Boa Esperança-ES